CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação N.º 902/2015

Exmo. Sr.
José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Nesta.

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a V. Ex.ª enviar ofício ao Executivo, solicitando da Secretaria Municipal de Educação, que proceda a fiscalização e prestação de orientação aos responsáveis pelas unidades de ensino quanto ao cumprimento das determinações da Lei Municipal nº 2.804/2004, que veda a comercialização de produtos em repartições públicas, inclusive escolas e creches.

Registra-se que informações não oficiais dão conta da ocorrência de venda de serviços de fotografia, kits infantis e outros produtos em unidades de ensino, o que contraria o disposto na Lei Municipal 2.804/2004, além de expor os pais e as próprias crianças e adolescentes à situações incômodas, inclusive quando as ofertas são voltadas para o público infantil.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015.

ANDERSON ROBERTO AZEVEDO
Vereador - PTB